



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 2428749/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 258/2018

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) com Monitor para a Secretaria de Assistência Social

ESCLARECIMENTO

Recebido em 02 de outubro de 2018 às 10:03 horas.

Questionamento 1: *"Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a (...) tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da (...), da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a (...) pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 2508848/2018 - SAP.UNG: *"Item 1 - Sim, conforme Edital"*

Questionamento 2: *"Pergunta 02– No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte: **“20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO 20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação e atendidas as condições estabelecidas no Anexo VIII.”** Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este*

*incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 20 (vinte) dias úteis, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias.**"*

Resposta: Conforme Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 2508848/2018 - SAP.UNG: "*Item 2 - O prazo de entrega se mantém inalterado conforme condições e etapas previstas na seção **IV-Prazo de entrega e forma de entrega do TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 2197261/2018 - SAS.UAF***"

Questionamento 3: "*Pergunta 3 - No quesito da **Nota Fiscal**? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.*"

Resposta: Conforme Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 2508848/2018 - SAP.UNG: "*Item 3 - Sim, está correto o entendimento de que pode ser emitida a Nota Fiscal destacando cada componente separadamente. Em relação à retenção tributária não é relevante o tipo de tributação específica de cada item de equipamento, já que a retenção (caso haja) é feita sobre o valor total da Nota Fiscal.*"

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 096/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2018, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2513287** e o código CRC **A0DF04AE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.100839-3

2513287v5